

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA****Seção de Suprimento****DESPACHO**

Nº do Processo: 3516200.410.00034491/2025-86

Interessado: Departamento de Licitações e Contratações Municipais

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento - PE nº 30/2026

Prezados,

Considerando questionamentos apresentados referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o Paço Municipal, FUSSOL e SIAS, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com disponibilização de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, esclarecemos que:

1. Há contrato vigente? Em caso positivo, qual a empresa atual?

R: Sim, com a empresa SEGULAR PORTARIA E LIMPEZA LTDA.

2. É exigida a instalação de escritório no local ou em cidade próxima?

R: Não há exigência de instalação de escritório físico no local da prestação dos serviços ou em cidade próxima. O Termo de Referência estabelece apenas que os serviços deverão ser executados nos próprios públicos indicados (Paço Municipal, FUSSOL e SIAS), bem como que a contratada deverá disponibilizar equipe suficiente, supervisor para acompanhamento técnico e garantir substituição imediata de profissionais quando necessário.

3. O preposto deve permanecer no local em tempo integral?

R: Não. O Edital e o Termo de Referência exigem a indicação de preposto responsável pela execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, porém não há previsão de permanência em tempo integral

nas dependências da Administração.

4. Caso sim, o órgão fornecerá estrutura e insumos ao preposto?

R: Não se aplica.

5. Um profissional do contrato pode atuar como preposto?

R: Sim. Não há vedação no Edital ou no Termo de Referência quanto ao fato de o preposto ser também um dos profissionais alocados na execução contratual.

6. Quais CCTs, acordos ou dissídios foram utilizados como referência?

R: Foram utilizados como referência os parâmetros constantes no CADTERC para a composição dos custos estimados de mão de obra.

7. Propostas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Sim. O Município não realiza contratações com valores superiores ao estimado no Edital. Caso, após a fase de negociação, o valor inicialmente apresentado pela empresa permaneça acima do valor estimado pela Administração, a proposta será desclassificada.

8. O controle de jornada será por ponto eletrônico? Quantos equipamentos serão exigidos e estão previstos no custo?

R: O controle de jornada deverá observar a legislação trabalhista vigente, sendo de responsabilidade da contratada a definição e disponibilização do meio adequado para registro de ponto de seus empregados. Não há previsão no Edital quanto à exigência de quantidade específica de equipamentos de ponto eletrônico, tampouco fornecimento pela Administração, devendo eventuais custos estar contemplados na proposta da licitante.

9. Quantos dias úteis devem ser considerados para vale-transporte e alimentação? Pode se usar a média de dias úteis?

R: O Edital não fixou parâmetro específico, tendo sido utilizados como referência os parâmetros constantes na CADTERC para a estimativa dos custos. Para a elaboração da proposta, a licitante deverá observar o instrumento coletivo aplicável à sua categoria e a legislação vigente.

10. Qual o valor da tarifa de transporte público local?

R: R\$4,00

11. É obrigatório o fornecimento de materiais e/ou equipamentos?

R: Sim. Conforme item 5.6 do Termo de Referência, a contratada deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e demais equipamentos e materiais inerentes à prestação dos serviços.

12. É permitida a alteração da produtividade definida no edital?

R: O Termo de Referência não estabelece produtividade por posto de trabalho. A estimativa considerou parâmetros da CADTERC como referência técnica. A proposta deverá atender integralmente às condições previstas no Edital, não sendo admitida alteração que implique modificação do escopo ou da qualidade dos serviços.

13. Poderia fornecer a planilha de custos em formato Excel?

R: Dispomos apenas do modelo de proposta constante do Edital. A estimativa foi elaborada com base nos parâmetros do CADTERC (Vol.03 - Limpeza Predial - versão: dezembro/2025), podendo os interessados consultar diretamente a referida base para acesso aos dados utilizados como referência.

14. Havendo nova CCT durante a vigência contratual, será permitida a repactuação?

R: Sim, conforme estabelecido no Termo de Referência, está previsto o reajuste dos valores contratuais nos casos de alteração decorrente de acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional vinculada aos serviços, hipótese em que a correção incidirá exclusivamente sobre os itens da composição de custos relacionados às questões trabalhistas, tais como salários, benefícios, encargos sociais etc. Além disso, está previsto que, a cada período de 12 (doze) meses será aplicado o reajuste dos valores contratuais com base no índice IPC-FIPE, visando garantir a preservação do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações. Demais informações, vide item 2– Condições Gerais da Contratação do Termo de Referência.

15. Qual salário mínimo deve ser adotado: 2025 ou 2026? Será permitida repactuação em caso de atualização?

R: Deverá ser adotado o salário-mínimo vigente na data da apresentação da proposta, bem como o piso salarial previsto no instrumento coletivo aplicável à categoria, observando-se o que for maior. Eventual atualização decorrente de alteração de acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional vinculada aos serviços poderá ensejar pedido de repactuação, desde que observadas as regras previstas no Edital e na legislação aplicável.

16. Há exigência de garantia da proposta? Em caso positivo, qual percentual, forma e momento de apresentação?

R: Há apenas a exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, conforme minuta constante no Edital.

Franca, na data da assinatura digital.

ELIANE GOMES DE SALES
Chefe da Seção de Suprimento



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Gomes de Sales, Chefe Do Setor De Suprimentos**, em 19/02/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262077** e o código CRC **E4C653FF**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00034491/2025-86

SEI nº 0262077